

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 166/2024

PROCESSO ADM. N°. 32735/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO, SINCRONOS, DEDICADOS À INTERNET.

Uma empresa interessada em participar do certame solicitou esclarecimento.

Questionamento:

Questionamento 1: Percebeu-se que alguns endereços possuem coordenadas equivocadas ou distantes demais do endereço fornecido no termo de referência. Poderia atualizar os endereços abaixo ou enviar as coordenadas corretas para cada uma delas?

Rua do Cabo, s/n

Rua Registro, 44

Avenida Jatobá, 2005

Rua Peruíbe, 4

Rua Santo Estevão, 103 SAMU

Rua Santa Terezinha, 24 GCM

Rua Ana Cristina, 150 Patrimônio

Rua Angela Periotto Tolaine, 622

Questionamento 2: A Anatel prevê condições de subcontratação para última milha, não se pode atender nem mesmo esse pressuposto?

Questionamento 3: Quais impostos devem ser considerados na proposta?

RESPOSTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ATRAVÉS DO MEMO Nº 002/SAG-DA/2025.

1. Atualização de endereços e coordenadas geográficas:

Conforme disposto no Termo de Referência, o fornecimento de informações detalhadas sobre os locais de instalação, incluindo coordenadas corretas, é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Para os endereços questionados, será fornecida pela Administração a indicação precisa no momento oportuno, caso sejam identificadas inconsistências. No entanto, reiteramos que todos os participantes devem basear suas propostas nas informações constantes no Termo de Referência e no edital.

2. Subcontratação para última milha:

O edital não prevê a possibilidade de subcontratação, conforme os dispositivos estabelecidos no Termo de Referência e nas exigências da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deve ser realizada integralmente pela empresa vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no certame, sem exceções, incluindo a implementação, operação e manutenção de circuitos dedicados.

A subcontratação contraria os princípios de eficiência, responsabilidade e rastreabilidade da execução contratual exigidos pela Administração.

3. Impostos a serem considerados na proposta:

Os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços devem ser considerados com base na legislação tributária vigente. Recomenda-se que os seguintes tributos sejam observados, entre outros que possam ser aplicáveis ao objeto da licitação:

Imposto sobre Serviços (ISS): Recolhido no município onde o serviço é prestado.

PIS/Cofins: Tributação federal incidente sobre o faturamento.

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ): Tributação sobre o lucro da empresa.

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): Também aplicável sobre o lucro.

Outros tributos, conforme o regime tributário da empresa e legislação vigente.

Cada licitante é responsável por analisar sua situação tributária específica e incorporar esses custos na composição de preços.

Conclusão:

Reforçamos que todas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência devem ser atendidas integralmente, e estamos à disposição para esclarecer quaisquer outros questionamentos.

CLEONICE DIAS DE SOUSA OLIVEIRA
PREGOEIRA